



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 40, de 23 de abril de 2015

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Pela Lei “R” nº 62, de 3 de julho de 2013, o Município de Toledo foi autorizado a proceder à doação ao Estado do Paraná da chácara nº 59, com área de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), resultante da subdivisão do lote rural nº 32.B.1.1 da Parte Leste do Perímetro “B” da Fazenda Britânia, neste Município, para fins de implantação da nova unidade do CENSE de Toledo e da Casa de Semiliberdade Assistida.

Segundo o § 1º do artigo 3º da referida Lei, o prazo para a conclusão daquela obra, estabelecido em dois anos, esgotar-se-á em 12 de julho do corrente ano.

De acordo com o incluso Ofício nº 267/2015/GS, de 7 de abril de 2015, o Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos reafirmou o interesse da SEJU em implantar aqueles equipamentos públicos em nossa cidade, mas que, em razão dos trâmites legais mencionados no Ofício, não será possível concluir a obra dentro do prazo inicialmente estabelecido, solicitando, portanto, a sua prorrogação.

Considerando que, segundo aquele Ofício, a contratação da empresa vencedora da licitação para a elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia para referida obra ainda não foi formalizada, apesar de os respectivos recursos terem sido reprogramados neste exercício, entendemos viável prorrogar-se por mais dois anos o prazo definido na Lei “R” nº 62/2013, até mesmo pela necessidade de realização de novo processo licitatório para a edificação propriamente dita e a execução das obras, o que, com certeza, não seria possível se a prorrogação fosse apenas por um ano.

Em vista disso, submetemos à análise dessa egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que **“prorroga o prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná”**, para a implantação da nova unidade do CENSE de Toledo e da Casa de Semiliberdade Assistida, até 12 de julho de 2017.

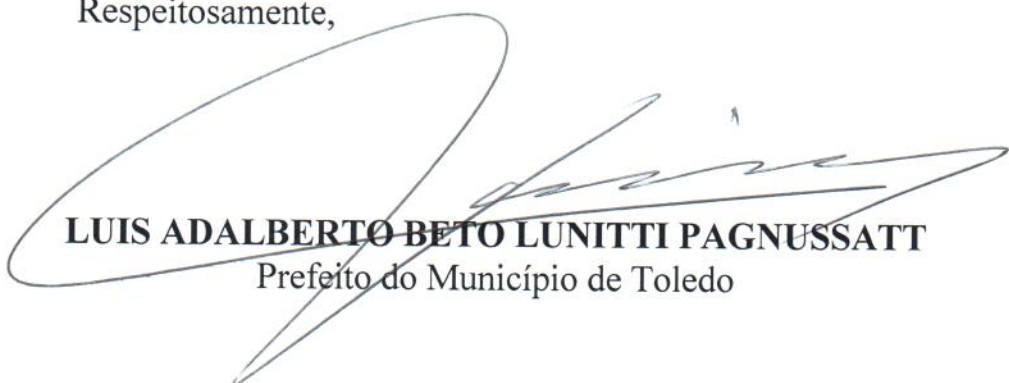


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Informamos a Vossas Excelências que, não obstante o Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos ter também solicitado novo prazo para o cumprimento dos encargos fixados na Lei “R” nº 76/2012, para a construção da Casa de Semiliberdade de Toledo, na região do Jardim Coopagro, eis que o inicialmente estabelecido esgotou-se em 5 de setembro de 2014, definimos pela prorrogação do prazo apenas para o cumprimento das exigências da Lei “R” nº 62/2013, conforme acima exposto, mesmo porque o empreendimento a ser implantado na chácara nº 59, com área de 15.000,00m², já compreende a **Casa de Semiliberdade Assistida**, além do CENSE.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Prorroga o prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

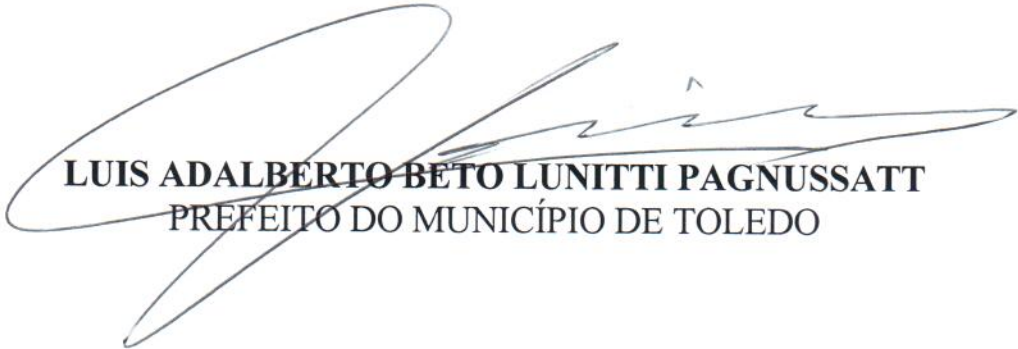
O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei prorroga o prazo para cumprimento de encargo pelo Estado do Paraná.

Art. 2º – Fica prorrogado, até 12 de julho de 2017, o prazo para que o Estado do Paraná cumpra o encargo estabelecido no § 1º do artigo 3º da Lei “R” nº 62, de 3 de julho de 2013, consistente na implantação das instalações para o funcionamento da nova unidade do CENSE de Toledo e da Casa de Semiliberdade Assistida.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2015.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Palácio das Araucárias - Curitiba, 07 de abril de 2015

Ofício n.º 267/2015/GS

Protocolo n.º 13.474.937-7

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, submeto à apreciação de Vossa Excelência pedido de alteração da **Lei "R" N.º 62, de 3 de julho de 2013**, a qual procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade desse Município ao Estado do Paraná e destinado à construção o **Centro de Socioeducação – CENSE de Toledo**. A modificação ora solicitada se refere à **ampliação do prazo para três anos**, alterando assim o estipulado no §1.º do art. 3.º, que determina a conclusão da obra em dois anos contados da data da publicação da mencionada Lei. Segundo o 1.º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, a doação se refere ao terreno **matriculado sob n.º 60.549**, Livro 2 - Registro Geral.

O interesse da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU quanto à execução desse empreendimento decorre da Lei n.º 18.374, de 15 de dezembro de 2014, a qual transferiu para a SEJU as atribuições de organização, promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo, demanda anteriormente vinculada à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, atual Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS. A construção do CENSE de Toledo integra a programação de obras da SEJU e se trata de ação que visa ampliar o acesso às políticas públicas de proteção e de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Nesse sentido, informo a Vossa Excelência que a elaboração dos projetos de Arquitetura e Engenharia para a referida obra, foi objeto do certame licitatório CV048/2014, realizado pela Paraná Edificações, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – PRED/SEIL. Ocorre que a contratação da empresa licitante vencedora ainda não foi formalizada, fato que, no entanto, mantém inalterado o interesse da SEJU quanto à obra mencionada, cujos recursos para a execução encontram-se reprogramados neste exercício.

Excelentíssimo Senhor

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt,

Prefeito do Município de Toledo,

Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro,

85900-110 – Toledo - Paraná.

JUNTO DESSE AO
OFÍCIO Nº
282/2015/BS.
ENCAMINTE-SE AO
JURÍDICO P/ ELABORAR
O PROJETO DE LEI ESPECÍFICA.


Luis Adalberto Beto Luniti Fagnussch
Prefeito do Município de Toledo
17.04/15
18:45h
N

AO DR. AFRASIO,
CONVENCIMENTO.
1009 20/04/15.


Jonah Hussein Ali Mohd Rabah
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício n.º 267/2015/GS

fl.02

Por oportuno, esclareço que este expediente reporta-se ao Ofício n.º 1079/2014-GAB, de 17/12/2014, encaminhado por Vossa Excelência a Sua Excelência o Senhor Governador do Estado com o objetivo de solicitar informações a respeito do empreendimento em questão, e integra o protocolado n.º 13.474.937-7.

Reafirmo, portanto, o interesse da SEJU em dar continuidade aos trâmites necessários à construção do **CENSE de Toledo**. Para tanto, e desde logo, a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos coloca à disposição a Assessoria Técnica de Arquitetura desse Gabinete – ATA/SEJU, por meio das servidoras Denise Nadal e Olivia Murara, ambas arquitetas, telefones (41) 3221-7245 e (41) 3221-7248, e-mails denisenadal@seju.pr.gov.br e oliviamurara@seju.pr.gov.br.

Agradeço-lhe a atenção e apresento a Vossa Excelência protestos de apreço.

Leonildo de Souza Grota,

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Palácio das Araucárias - Curitiba, 09 de abril de 2015

Ofício n.º 282/2015/GS

Protocolos n.º 12.079.760-3.

Assunto: Construção da Casa de Semiliberdade de Toledo.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, e considerando o Ofício n.º 1079/2014-GAB, de 17/12/2014, encaminhado por Vossa Excelência a Sua Excelência o Senhor Governador do Estado com o objetivo de solicitar informações a respeito do empreendimento em questão, (protocolado n.º 13.474.937-7), tem o presente o objetivo de manifestar o interesse da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU quanto à construção da **Casa de Semiliberdade de Toledo** em terreno objeto da **Matrícula n.º 59.142**, Livro 2, Registro Geral do 1.º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

O interesse da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU quanto à execução da referida obra decorre da Lei n.º 18.374, de 15 de dezembro de 2014, a qual transferiu para a SEJU as atribuições de organização, promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo, demanda anteriormente vinculada à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, atual Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS. A construção da **Casa de Semiliberdade de Toledo** integra a programação de obras da SEJU e se trata de ação que visa ampliar o acesso às políticas públicas de proteção e de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Esclareço a Vossa Excelência que a contratação direta da empresa para a elaboração dos projetos de implantação e complementares concernentes ao referido empreendimento ainda não foi formalizada, fato que, no entanto, mantém inalterado o interesse da SEJU quanto à obra mencionada, cujos recursos para a execução encontram-se reprogramados neste exercício.

Excelentíssimo Senhor
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt,
Prefeito do Município de Toledo,
Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro,
85900-110 – Toledo - Paraná.

Dr. Afonso
do cumprimento.

60, 10/04/2015

Jomah Hussein Ali Mohd Rabah
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício n.º 282/2015/GS

fl.02

Em razão do exposto e considerando que a **Lei “R” n.º 76, de 3/9/2012**, estipulou o prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da mencionada Lei, para a implantação da Casa de Semiliberdade de Toledo, solicito a reedição de lei no sentido de que seja estabelecido novo prazo de conclusão da obra, para a qual e se assim for o entendimento, sugiro o prazo de três anos, conforme consta da Informação exarada pela Assessoria Técnica deste Gabinete – ATA/SEJU, às fls. 197-198 do protocolado n.º 12.079.760-3.

Reafirmo, portanto, o interesse da SEJU em dar continuidade aos trâmites necessários à construção da **Casa de Semiliberdade de Toledo**. Para tanto, e desde logo, a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos coloca à disposição a Assessoria Técnica de Arquitetura desse Gabinete – ATA/SEJU, por meio das servidoras Denise Nadal e Olivia Murara, ambas arquitetas, telefones (41) 3221-7245 e (41) 3221-7248, e-mails denisenadal@seju.pr.gov.br e oliviamurara@seju.pr.gov.br.

Agradeço-lhe a atenção e apresento a Vossa Excelência protestos de apreço.

Leonildo de Souza Grota,

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

PL 056/2015
AUTORIA: Poder Executivo

